Fortalecer recursos humanos para coleta, sistematização e divulgação de preços referências (atacado e varejo) de produtos orgânicos	Formalizar convênio entre CEASA e PESAGRO RIO para coleta e divulgação da oferta e dos preços nos sites oficiais dos referidos órgãos e no Diário Oficial do Estado (DOE RJ)
	Coletar e divulgar preços de referência para produtos agroecológicos e orgânicos nos canais de divulgação oficiais das instituições
Estimular hortas em escolas, comunidades urbanas, quintais produtivos, presídios, hospitais e órgãos públicos	Implantar hortas comunitárias em áreas de insegurança alimentar e nutricional, presídios, hospitais e escolas
	Capacitar agentes comunitários, professores e funcionários em tecnologias de produção agroecológica para autoconsumo

4.5 Eixo Governança
No eixo da governança, o PLEAPO priorizará fortalecer o papel da CTAOAE e do CEDRUS como espaços democráticos e paritários de gestão e controle social das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, com ênfase na implementação da PEAPO e monitoramento do PLEAPO.

Objetivos	Estratégias e metas
Aprimorar a governança territorial, considerando os atores, redes, aspectos sociais, culturais e ambientais e promovendo a integração das políticas públicas e iniciativas multissetoriais de DRS	Aprimorar a governança entre entes governamentais e não governamentais, por meio de acordos de cooperação entre organizações públicas, privadas e da sociedade civil
	Estabelecer convênio entre MAPA e SEAPPA para fiscalização, cadastramento e acompanhamento de OCS
	Integrar recursos da iniciativa privada em apoio à transição agroecologica da agricultura familiar
	Regulamentar e operacionalizar o Fundo Estadual de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável, a Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do RJ gerido pela SEAPPA, com a deliberação da Câmara Técnica de Agricultura Orgânica e Agroecologia do CEDRUS
Fortalecer os CMDRS, estimular sua integração ao CEDRUS e assegurar a participação da sociedade civil, na gestão políticas públicas de DRS	Divulgar as ações planejadas resultados alcançados do PLEAPO junto aos CMDRS e demais atores nos municípios
	Fortalecer a coordenação do CEDRUS na gestão de políticas públicas de DRS
	Manter e fortalecer a CTAOAE do CEDRUS como instância paritária e democrática de gestão participativa e controle social da PEAPO e de acompanhamento da execução do PLEAPO
	Elaborar anualmente o planejamento das ações do PLEAPO à luz da avaliação e revisão de resultados alcançados no ano de sua execução e enviar a SEAPPA a fim de apoiar o planejamento orçamentário do ano subsequente
Estimular o associativismo e o cooperativismo, a fim de ampliar a participação ativa da agricultura familiar em espaços de governança, redes de produção,	Qualificar a participação de agricultores familiares e suas organizações nos espaços de decisão das políticas públicas e nos mercados por meio de cursos, reuniões, trocas de experiências
abastecimento e comercialização, mercados e	Articular a ampliação de editais de compras públicas de alimentos orgânicos e agroecológicos que fortaleçam as organizações da agricultura familiar do RJ
mecanismos de controle social e de avaliação da conformidade	Incentivar a formação de grupos formais e informais de cooperação para produção e acesso ao mercado, por meio de capacitações e mutirões

5 Monitoramento e avaliação
Para que o PLEAPO alcance os objetivos a que se propõe, é fundamental que haja o monitoramento, que, consiste no acompanhamento das ações geradas a partir das proposições apresentadas nos eixos estratégicos, bem como resultados de curto e médio prazos e impacto duradouro alcançado. A CTAOAE do CEDRUS terá a atribuição de acompanhar a execução do PLEAPO e avaliar os resultados e impactos alcançados, apoiando a SEAPPA na revisão de metas e no planejamento anual físico e financeiro para o ano subsequente.

Id: 2450180

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 03.01.2023

PROCESSO N° SEI-020007/004049/2022 - AUTORIZO a inclusão do produto OSBAR DUO (CDSV/RJ nº 1913) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa CROPCHEM, CNPJ 03625679000100, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO N° SEI-020007/003997/2022 - AUTORIZO a inclusão da empresa PEREIRA AGRICOLA LTDA, CNPJ 26543489000131, (SDA 137) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução SEAPEC nº 70/2015.

PROCESSO N° SEI-020007/006353/2022 - AUTORIZO a inclusão do produto ACARIGEN (CDSV/RJ nº 1952) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 05280269000192, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2450262

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMATER/PRESI Nº 301 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

RERRATIFICA OS TERMOS DA PORTARIA PRESI Nº 299, DE 26/12/2022 QUE INSTITUI COMISSÕES DE INVENTÁRIOS DOS BENS MÓVEIS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA RURAL DA EMATER-RIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e V, do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa,

CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa AGE nº 41, de 26/12/2017.

- a Instrução Normativa AGE nº 42, de 26/12/2017.

- o Decreto nº 46.223, de 24, de Janeiro de 2018.

- o constante dos autos do Processo nº SEI-02/0002/001792/2022,

- a Portaria PRESI nº 297, de 26/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão de Inventário dos Bens Móveis dos Escritórios Regionais e da Coordenadoria de Engenharia Rural da EMATER-RIO, a seguir relacionados:

REGIONAL CENTRO:

PRESIDENTE:

Carlos Pedro Toledo Felix - Extensionista Rural II , CPF/MF nº 895.170.407-68, Id. Funcional26926628;

MEMBROS:

Jose Roberto Tereza Filgo, Agente de Desenvolvimento Rural II, CPF/MF nº 089.572.966-03, Id. Funcional 43766382;

Jorge Ferreira de Souza - - Extensionista Rural IA, CPF/MF nº 465.622.577-00, Id. Funcional 26949644 Portaria - NI 299 (44780185) - Processo nº SEI-020002/001792/2022 / pg. 1

REGIONAL SUL:

PRESIDENTE:

Luiz Antonio Ferreira Lima - Extensionista Rural IV, CPF/MF nº 334.223.387-72, Id. Funcional 32163665

MEMBROS:

Paulo Márcio Mundim - Extensionista Rural IA, CPF/MF nº 754.719.496- 68, Id. Funcional nº 26966344
Rafael de Souza Pereira - Agente de Desenvolvimento Rural I, CPF/MF nº 049.515.416-45, Id. Funcional nº 43765297

REGIONAL SERRANO:

PRESIDENTE:

Marcos Belo Costa Ferreira, Extensionista Rural IA, CPF/MF nº 915.089.757-87, Id. Funcional nº 26957442;

MEMBROS:

Alexandre Jacintho Ferreira, Extensionista Rural IA, CPF/MF nº 810.236.857-87, id funcional nº 26958961

Edson da Silva - Escriturário, CPF/MF nº 760.121.157-68, Id. Funcional nº 26954958

REGIONAL NORTE:

PRESIDENTE:

Luciano Carniello Lopes, Agente de Desenvolvimento Rural IA, CPF/MF nº 106.336.527-92, Id Funcional 42637562

MEMBROS:

Marcos Antonio Toso, Assistente Administrativo, CPF/MF nº 323.600.967-53, Id Funcional 26942143;

Bartholomeu Alvaro de Gusmão, Agente de Desenvolvimento Rural II , 560.821.427-72, Id Funcional 41973623;

REGIONAL NOROESTE:

PRESIDENTE:

Jose Matias Silva Rocha, Extensionista Rural II, CPF/MF nº 001.418.927-57, Id Funcional nº 5879345

MEMBROS:

Clóvis Fonseca, Extensionista Rural II, CPF/MF nº 453.566.707-10, Id Funcional 26929937

Luiz Alberto Figueiredo Dos Santos; Agente de Desenvolvimento RuralI, CPF/MF nº 089.805.127-40, Id. Funcional nº 43766471.

COORDENADORIA DE ENGENHARIA RURAL

PRESIDENTE:

Roberto Isidio De Oliviera Silva, escriturário, CPF/MF nº 646.172.037-53, id funcional nº 26923351

MEMBROS:

Sebastião Bruno Junior, economista, CPFMF nº 573.060.527-72, id func. 26915928 Portaria - NI 299 (44780185) SEI SEI-020002/001792/2022 / pg. 2

Jorge Hilton Machado Mattos Junior, assistente administrativo, CPF/MF nº 873.177.027-49, id funcional 20225245

Art. 2º - As referidas Comissões se submeterão à Comissão do Escritório Central, no que couber.

Art. 3º- As Comissões ora estabelecidas, terão um prazo de 30 dias para apresentação dos relatórios conclusivos.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Niterói, 26 de dezembro 2022

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 28.12.2022.

Id: 2450250

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03/01/2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/2274/2012 - **APROVO** a prestação de contas referente a 1° Parcela relativa ao Convênio nº 146/2010, firmado com Associação de Pescadores de Arraial do Cabo no dia 27 de julho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2450077

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/01/2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1166/2016 - **APROVO** a prestação de contas referente a 2° e 3° Parcela relativa ao Convênio nº 220/2010, firmado com Entidade Oficina Escola as Mãos de Luz no dia 05 de novembro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2450136

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1094 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n°.45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual n° 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Thaisa Maia Coelho, ID nº 5105607-0, Janaína Angélica Ferreira, ID nº 50920863 e Rafael Oliveira Sant´. Ana, ID nº 51056992, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ n° 180021/161/2022, processo nº SEI-180002/000877/2022 com a empresa VIGÍLIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto prestação serviços de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para a FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06/01/2023.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2450143